

Nº 69 - DOU - 14/04/20 - Seção 1 - p.204

MINISTERIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 89, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Altera a Instrução Normativa - IN nº 51, de 19 de dezembro de 2019, para atualizar a lista de limites máximos de resíduos (LMR), ingestão diária aceitável (IDA) e dose de referência aguda (DRfA) para insumos farmacêuticos ativos (IFA) de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, VII, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, em reunião realizada em 7 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa nº 51, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 26 de dezembro de 2019, Seção 1, pág. 98, para atualizar a lista de limites máximos de resíduos (LMR), ingestão diária aceitável (IDA) e dose de referência aguda (DRfA) para insumos farmacêuticos ativos (IFA) de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal.

Art. 2º A autorização do "Fluralaner" na "Lista de IDA, DRfA e LMR para IFA com uso autorizado", passa a vigorar na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de maio de 2021.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

ANEXO

ALTERAÇÕES NO FLURALANER NA "LISTA DE IDA, DRFA E LMR PARA IFA COM USO AUTORIZADO"

IFA	IDA (mcg/kg p.c.)	DRfA (mcg/kg p.c.)	Resíduo marcador	Espécie animal	Tecido	LMR (mcg/kg)	Nota
FLURALANER	10	-	Fluralaner	Aves	Músculo	65	
					Fígado	650	
					Rim	420	
					Gordura/Pele	650	

					Ovo	1300	
				Bovino	Músculo	75	Não usar em animais produtores de leite para consumo humano.
					Fígado	575	
					Rim	240	
					Gordura	600	